

d) Deve ser concedido às individualidades referidas na alínea a) um período, cuja duração é fixada no regimento do Conselho de Supervisão e Disciplina, para realizarem uma intervenção inicial podendo, finda esta, ser instados a responder a perguntas que lhe sejam colocadas por membros deste órgão.

e) Sendo entregue uma cópia escrita da intervenção inicial referida no número anterior, ficará esta apensa ao acórdão, caso contrário uma súmula desta intervenção deve ser elaborada pelo Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, figurando em anexo ao acórdão.

#### Artigo 17.º

##### Recursos

1 — Quem tenha visto indeferida por despacho do relator o seu pedido de participação no processo, pode recorrer desse despacho para o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao da notificação daquele indeferimento. Da decisão do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina não cabe recurso.

2 — Da deliberação do Conselho de Supervisão e Disciplina que ordenar o arquivamento de processo disciplinar ou indeferir um pedido de revisão de processo cabe recurso, a interpor no prazo de dez dias úteis subsequentes ao da notificação dessa deliberação, para o Conselho Geral que o apreciará na primeira reunião realizada, após a sua interposição.

3 — Os recursos previstos no n.º 10.º do artigo 13.º devem ser interpostos junto do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao da notificação daqueles despachos. Da decisão do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina não cabe recurso.

4 — Com a apresentação dos recursos previstos nos números anteriores bem como do seguinte, deve o recorrente juntar respetivas alegações, em que expõe os fundamentos da sua pretensão.

5 — Dos acórdãos do Conselho de Supervisão e Disciplina pode o arguido, o participante ou quem, nos termos do artigo 10.º foi autorizado a participar no processo, interpor, no prazo de vinte dias contados da data da sua notificação da prolação do acórdão, recurso para o Conselho Geral.

6 — O recurso previsto no número anterior deve ser interposto mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, que poderá ordenar o seu arquivamento caso tenha sido interposto fora do prazo fixado ou não venha acompanhado de alegações.

7 — Aceite a interposição do recurso previsto no n.º 5.º por uma das individualidades com legitimidade para tal, o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina notifica as demais individualidades referidas nesse mesmo n.º 5.º, para, querendo, contra-alegarem no prazo de vinte dias contados desta sua notificação. Nesta notificação, o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina junta cópia das alegações do recurso.

8 — As alegações e as contra-alegações do recurso são depois remetidas ao Bastonário, que procederá à convocatória da reunião do Conselho Geral para as apreciar e decidir do recurso.

9 — Na convocatória do Conselho Geral, o Bastonário indicará onde e quando os membros deste órgão poderão consultar o processo.

10 — A deliberação do Conselho Geral será tomada nos termos do seu regimento e dela apenas cabe impugnação judicial.

#### Artigo 18.º

##### Revisão

1 — O pedido de revisão da decisão disciplinar transitada em julgado é apresentado, no prazo de dez dias úteis, ao Conselho de Supervisão e Disciplina, que aceitando-o, nomeia um relator para o apreciar.

2 — Com o pedido de revisão, devem ser apresentadas as provas que o sustentam.

3 — A interposição de um pedido de revisão não suspende o cumprimento da pena disciplinar aplicada.

4 — Do indeferimento do pedido de revisão cabe recurso para o Conselho Geral, nos termos do n.º 2.º do artigo anterior.

5 — O relator dispõe de um prazo de trinta dias para apreciar o pedido e as provas juntas pelo requerente findo o qual elabora um relatório onde fundamenta uma proposta de arquivamento ou de deferimento da revisão.

6 — O relatório referido no número anterior é submetido à apreciação e decisão do Conselho de Supervisão e Disciplina, nos termos do seu regimento.

7 — Sendo julgada como procedente o pedido de revisão, é revogada ou alterada a decisão proferida no processo revisto.

#### Artigo 19.º

##### Disposição transitória

Às infrações disciplinares praticadas antes da entrada em vigor deste regulamento serão aplicáveis os preceitos do mesmo, quando forem em concreto, mais favoráveis aos arguidos.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas, *Francisco Murteira Nabo*.

209439639

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Despacho n.º 4140/2016

##### Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 348/2015, de 09.12, que aprova a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social (Proc.º ACEF/1112/04227), cuja caracterização se encontra publicada no Aviso n.º 8935/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13.08, e na sequência do envio para a DGES do requerimento de registo de alteração respeitante ao plano de estudos do referido curso, que mereceu decisão favorável em 01/12/2015, tendo a alteração sido registada com o número R/A-Ef 2843/2011/AL02, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, em anexo ao presente Aviso, para entrar em vigor em 2016-2017.

14 de março de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

#### ANEXO

##### Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

###### Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
- 3 — Curso: Serviço Social.
- 4 — Grau: licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 210 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 7 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social . . . . .	SS	120	
Direito . . . . .	DIR	12	
Demografia . . . . .	DEM	12	
Matemática . . . . .	MAT	6	
Sociologia . . . . .	SOC	24	
Psicologia . . . . .	PSI	18	
Filosofia . . . . .	FIL	6	
Opções . . . . .	HIS/PSI/ SOC		12
<i>Total . . . . .</i>		198	12

10 — Plano de estudos:

**Universidade dos Açores****Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais**

## Licenciatura em Serviço Social

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos do Direito . . . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
História das Instituições e do Serviço Social . . . . .	SS	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução à Estatística . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução à Sociologia . . . . .	SOC	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução à Demografia . . . . .	DEM	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Psicologia do Desenvolvimento . . . . .	PSI	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social I . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Direito da Família e Menores . . . . .	DIR	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Psicologia Social . . . . .	PSI	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Métodos de Análise Demográfica . . . . .	DEM	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.

**2.º Ano**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Legislação Social . . . . .	SS	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social II . . . . .	SS	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social . . . . .	SS	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Política Social . . . . .	SS	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Microsociologia . . . . .	SOC	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Contextos Profissionalizantes do Serviço Social . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Intervenção em Contextos de Exclusão . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Métodos e Técnicas de Investigação Social . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Sociologia da Família . . . . .	SOC	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Opção I . . . . .	—	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Optativa.

**3.º Ano**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Aconselhamento . . . . .	PSI	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Intervenção em Famílias, Indivíduos, Grupos e Comunidades . . . . .	SS	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Sociologia do Desenvolvimento . . . . .	SOC	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Ética e Deontologia . . . . .	FIL	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Opção II . . . . .	—	1.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Administração e Empreendedorismo . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Políticas Públicas e cidadania . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Planeamento e Avaliação de Projetos . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Estágio e Acompanhamento Técnico-Científico I . . . . .	SS	2.º Semestre . . .	336	TP-50	12	Obrigatória.

## 4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Intervenção em Serviço Social .....	SS	1.º Semestre...	336	TP-50	12	Obrigatória.
Estágio e Acompanhamento Técnico-Científico II .....	SS	1.º Semestre...	336	TP-50	12	Obrigatória.
Laboratório de Investigação em Serviço Social. ....	SS	1.º Semestre...	168	TP-50	6	Obrigatória.

## Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História Moderna dos Açores. ....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea dos Açores .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Moderna de Portugal I .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Moderna de Portugal II .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea de Portugal I .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea de Portugal II .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História do Século XX .....	HIS	Semestral .....	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicologia da Motivação .....	PSI	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicologia da Saúde .....	PSI	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicologia das Emoções .....	PSI	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicopatologia .....	PSI	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia da Comunicação .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia da Cultura .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia das Organizações .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia do Planeamento .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia do Quotidiano .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia do Trabalho .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia Económica .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Teorias Sociológicas Contemporâneas .....	SOC	Semestral .....	168	T-30 TP-30	6	Optativa.

209438691

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Aviso (extrato) n.º 3909/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Clara Sofia Gonçalves Pinto, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria na AT — Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 14 de dezembro de 2015.

18 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209438586

## Aviso (extrato) n.º 3910/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Anabela Janes Moraes, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria na AT — Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 14 de dezembro de 2015.

18 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209438561

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Despacho (extrato) n.º 4141/2016

Por Despacho proferido nas datas abaixo indicadas pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

De 17 de julho de 2015

Doutor Vania Baldi, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências e Tecnologia da Comunicação, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, com efeitos a partir de 03/08/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, extinguindo-se o anterior contrato como Professor Auxiliar Convocado, a partir da mesma data.

De 20 de abril de 2015

Doutor Alexandre Marques Rodrigues, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Adjunto, na área disciplinar de Enfermagem, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, com efeitos a partir de 02/09/2015, inclusive, nos termos do